

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA SEMEAR BRASIL LTDA, VISANDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.
PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00009033/2020-17
SIGGO Nº: 041679

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **SEMEAR BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.191.702/0002-09, com sede na Quadra 17 - Jardim América II – Águas Lindas – GO - CEP: 72.922-342, Telefone/Fax: (61) 3964-9102 e (61) 99850-9422, e-mail semearcomercio.adm@gmail.com ou comercialasfalto@semearbrasil.com.br, neste ato representada pela Senhora **KELLY CRISTINA CUNHA PONTES**, portador do Documento de Identidade RG nº 1775283 SSP/DF e CPF nº: 700.129.971-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00009033/2020-17, e **Pregão Eletrônico nº 048/2020 - DMASE/SUAFIN/DER-DF (44004523)**, e autorização da autoridade competente (SEI 82708564), os **CONTRATANTES** resolvem **aditar o Contrato nº 035/2020** (SEI 66358164), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto realizar o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**, visando a **REVISÃO** dos valores contratuais, no percentual de 9,94% (nove ponto noventa e quatro pontos percentuais), com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da variação de preços dos produtos asfálticos, conforme tabela abaixo:

--	--	--	--	--	--

Descrição do Serviço	Unid.	Preço Contratual	Preço após REF	Qtde	Valor Total
RR-2C - Emulsão Asfáltica	ton	R\$ 3.490,00	R\$ 3.836,90	50	R\$191.845,00

2.2. Ressarcimento devido Reequilíbrio Econômico e Financeiro, conforme Resolução/DNIT nº 13/2021 – **com efeito financeiro a contar de 30/10/2021**, conforme Carta (SEI 79254771).

2.3. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

2.4. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 79256907) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual da contratação era de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) (50 ton), e, após acréscimo no percentual de 9,94% (nove ponto noventa e quatro pontos percentuais), passará o valor anual da contratação para **R\$ 191.845,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais)** (50 ton), perfazendo um total de R\$17.345,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais) de acréscimo.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada, não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 80141249), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195.0001

III - Natureza da Despesa: 3390.30

IV - Fonte de Recursos: 237

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

05. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não será cobrado garantia, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, conforme cláusula Nona do Contrato nº 035/2020 (SEI 46147754).

06. CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

6.1. Atualizo o nome da empresa conforme procuração apresentada no documento (SEI 66405635), de **SEMEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para **SEMEAR BRASIL LTDA**

6.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos o documento (SEI 79254771).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral - DG

SEMEAR BRASIL LTDA

**KELLY CRISTINA CUNHA
PONTES**

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CUNHA PONTES, Administradora**, em 24/03/2022, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 24/03/2022, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **82785469** código CRC= **01568F7E**.

00113-00009033/2020-17

Doc. SEI/GDF 82785469